



Juiz: JEF ADJ - PAULO AFONSO(FÍSICO) Período: 01/07/2019 A 31/07/2019

Estatística pertencente ao Juiz: DR. DIEGO DE AMORIM VITÓRIO Matrícula: 762

Classes	SENTENÇAS					TOTAL	Embargos		DECISÕES INTERLO. AUTÓRNAS	DESPACHOS	DESP. E DE FORA DO PRAZO	PROCESSOS CONCLUSOS			SENTENÇA FORA DO PRAZO
	A	B	C	D	E		De Sentença	De Decisão				DESPACHO FORA DO PRAZO	DECISAO FORA DO PRAZO	SENTENÇA FORA DO PRAZO	
51100-CIVEL / TRIBUTÁRIO / JEF		REPETITIVAS	HONORÁRIA FORMAS												
51201-CIVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO	96		59	13		168	7		27	67	1		20		43
51202-CIVEL / PREVIDENCIÁRIO / REVISÃO DE I			1			1			1	4			3		2
51209-CIVEL / PREVIDENCIÁRIO / OUTROS / JEI	1			2		4	2		1	3					2
51300-CIVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF	2				1	3			2	2					3
51800-CIVEL / FGTS / JEF															
51700-CIVEL / FINANCIAMENTO HABITACIONAL	4		1			1			3	17	2		1		5
51900-PROCEDIMENTO COMUM CIVEL / OUTRC						4				104					
TOTAL	103		61	16	1	181	9		34	104	3		27		52

(*) Fora do prazo: Despachos e decisões proferidos após 60 dias de conclusão, bem como processos concluídos além deste tempo.

Conciliação	Instrução e Julgamento	Natureza-lização	Justificação Previa	Admonitória	Outras	interrogatórios	Depoimentos Pessoais Tomados	Atos Realizados em Audiência		Peritos e Assistente Técnicos Outras	Prazos e Leitões	Perícia Ordenada/Defenda, Indef. ou Ordenada Nova Perícia	Juizamento Convertido em Diligência	Saldo de processos atribuídos
								Testemunhas Inquiridas	Acusados ou Condenados Arrestandos					
44	10						54	54		10				36
OBSERVAÇÕES:														
DIRETOR(A) DA SECRETARIA														
NOME: EMERSON DE AGUIAR SOUZA														
MATRÍCULA: EMERSON DE AGUIAR SOUZA 3439103														
ASSINATURA:														
DIRETOR(A) SUBSTITUTO														
NOME: DIEGO DE AMORIM VITÓRIO														
ASSINATURA:														

- SENTENÇAS (Resolução CJF n. 446 de 9 junho de 2005)**
- A. Extinguem o processo com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada.
 - B. Extinguem o processo com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias.
 - C. Extinguem o processo sem julgamento do mérito.
 - D. Condenatórias e Absolutórias, bem como as de rejeição de queixa e as de denúncias.
 - E. Extinguem de punibilidade (art. 107 CP) ou de suspensão condicional da pena (SUSP. art 696 CPP).
- Decisões Finais de processos incidentes.

DIEGO DE AMORIM VITÓRIO
Juiz Federal Substituto
Juiz 62